

Revisão do Processo Tributário

Betina Treiger Gruppenmacher

ALTERAÇÕES NO CPC

Limitação de **ARGUMENTOS CONSEQUENCIALISTAS** (proteção do orçamento não é fundamento jurídico)

Alteração do artigo 11 do CPC contemplando tal vedação ou do **artigo 20 da LNDB**.

CPC: “Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas **com argumentos jurídicos**, sob pena de nulidade”.

Modulação:

Art. 927 § 3º do CPC: (...) pode haver modulação dos efeitos da alteração no interesse social e no da segurança jurídica, desde que **seja indicado qual o interesse social protegido**.

Lei 9868

Art. 27. Ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado, condicionado à **indicação de qual o excepcional interesse social**.

ALTERAÇÕES NO CPC

Previsão que estabeleça que **o que vincula nas decisões de julgamento de Recurso Extraordinário é a ratio e não a tese.**

A tese é uma hipótese de aplicação da *ratio*. Então, se se diz que o ICMS não integra a base de cálculo do PIS e da Cofins, isso se aplica a qualquer outro tributo: **um tributo não pode ser a base de cálculo para outro.**

Dispositivo prevendo a aplicação do **Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica ao Direito Tributário**

ALTERAÇÕES NA LEF

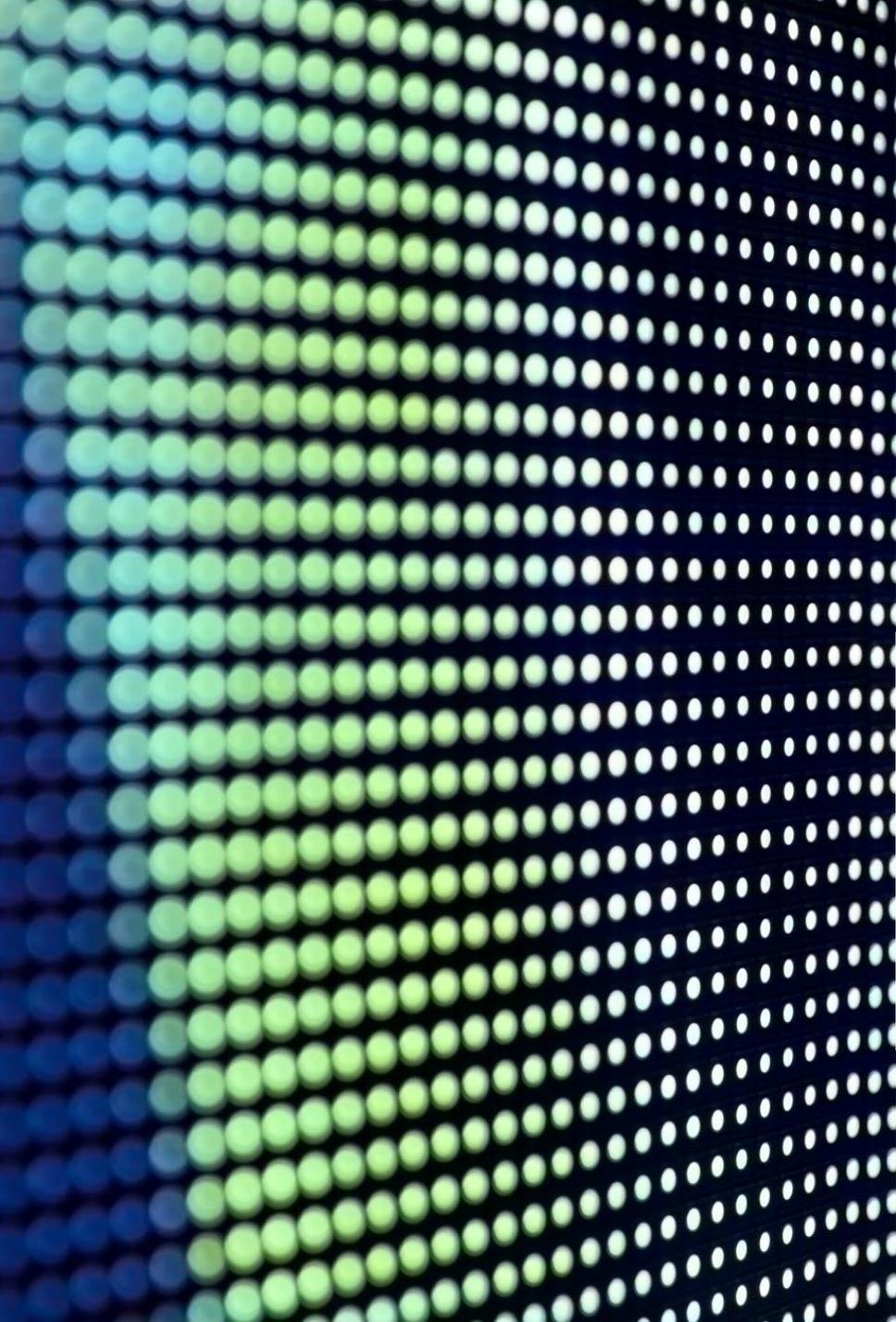
Alteração para admitir **efeito suspensivo** dos Embargos sem garantia como no CPC (Art. 32 §1º)

Liquidação de garantias só após o trânsito em julgado (Art. 32 §2º)

Permitir a alegação de compensação realizada previamente nos Embargos à execução (Art. 16 §3º)

Previsão de que a Fazenda deve **devolver as despesas com a fiança** e com o prêmio pago pelo seguro quando sucumbente. (Art. 39)

Tratar dos **requisitos** relativos à **aceitação do seguro garantia**



ALTERAÇÕES NO CTN

Artigo 151 – Inserir o **Seguro Garantia e a Carta de Fiança como causas suspensivas** da exigibilidade do crédito tributário

Artigo 206- Inserir a ação de antecipação de garantia para obtenção de CND



• OBRIGADA!